



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



SETUR
Secretaria
de Turismo

Memorando Nº 116/2025

Bagé, 16 de maio de 2025.

Da: SETUR

Para: SEFIR

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133 e Decreto Municipal Nº86/2025, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica referente ao pagamento a empresa: WE COM DE PROD E UTILID DOMESTICAS EIR, 30.986.684/0001-03 pela aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO, contrato firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento a empresa: WE COM DE PROD E UTILID DOMESTICAS EIR, 30.986.684/0001-03, pela Aquisição de produto de limpeza para manutenção e o funcionamento diário da Secretaria de Turismo, como consta no Decreto Nº86/2025.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho 9833/2024 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Elidiane Lobato

Secretária de Turismo

Matricula 15361